



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1177, segunda-feira, 06 de maio de 2019

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 103/2019

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 193, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 14/19, por mais 60 (sessenta) dias, considerando as justificativas apontadas no Memorando nº 3656793, face à complexidade e quantidade de fatos colocados à apreciação da Comissão Processante e com a finalidade de complementar instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 03/05/2019, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3672434** e o código CRC **BD91904F**.

PORTARIA SEI - SPSE.GAB/SPSE.NAD

PORTARIA Nº 27/2019

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 166/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa **Apoio Materiais de Construção Ltda**, cujo objeto é **a aquisição de materiais hidráulicos para atender as necessidades das Subprefeituras.**

Fiscais

Elienai Nunc Nfoonro - matrícula 13729

João Marcos dos Santos - matrícula 28394

Haley Michels - matrícula 24475

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão

do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vilderson Vilsonei Laureano**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 06/05/2019, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3676783** e o código CRC **CCA3F1A0**.

PORTARIA SEI - SPSE.GAB/SPSE.NAD

PORTARIA Nº 24/2019

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº **182/2019**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa **Brásidas Eireli**, cujo objeto é a **aquisição de materiais hidráulicos para atender as necessidades das Subprefeituras**.

Fiscais

Elienai Nunc Nfoonro - matrícula 13729

João Marcos dos Santos - matrícula 28394

Haley Michels - matrícula 24475

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vilderson Vilsoni Laureano**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 06/05/2019, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3676733** e o código CRC **097AE74E**.

PORTARIA SEI - SPSE.GAB/SPSE.NAD

PORTARIA Nº 25/2019

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº **190/2019**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa **Aviz Comércio de Material de Construção**, cujo objeto é **a aquisição de materiais hidráulicos para atender as necessidades das Subprefeituras.**

Fiscais

Elienai Nunc Nfoonro - matrícula 13729

João Marcos dos Santos - matrícula 28394

Haley Michels - matrícula 24475

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto

contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vilderson Vilsonei Laureano**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 06/05/2019, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3676689** e o código CRC **0C35C56D**.

PORTARIA SEI - SPSE.GAB/SPSE.NAD

PORTARIA Nº 26/2019

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº **198/2019**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa **Bogo Filhos Materiais de Construção Ltda**, cujo objeto é **a aquisição de materiais hidráulicos para atender as necessidades das Subprefeituras**.

Fiscais

Elienai Nunc Nfoonro - matrícula 13729

João Marcos dos Santos - matrícula 28394

Haley Michels - matrícula 24475

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vilderson Vilsoni Laureano**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 06/05/2019, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3676653** e o código CRC **EB9F87F5**.

PORTARIA SEI - SPSE.GAB/SPSE.NAD**PORTARIA Nº 23/2019**

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº **174/2019**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa **Sanemack Comércio e Indústria de Materiais Hidráulicos Eireli**, cujo objeto é **a aquisição de materiais hidráulicos para atender as necessidades das Subprefeituras.**

Fiscais

Elienai Nunc Nfoonro - matrícula 13729

João Marcos dos Santos - matrícula 28394

Haley Michels - matrícula 24475

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vilderson Vilsonei Laureano, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 06/05/2019, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3676569** e o código CRC **A48B0271**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UAO/SAP.UAO.AAO

PORTARIA Nº 106/2019

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 394/2017, firmado entre a Município de Joinville e a empresa Garagem Moderna Ltda EPP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos.

I - Ademir de Moraes, matrícula nº 19132 - Efetivo;

II - Ana Paula Martins Alves Crestani, matrícula n° 46001 - Efetivo;

III - Lucas Rodrigues Cardoso, matrícula n° 46027 - Efetivo;

IV - Jucimara Eccher, matrícula n° 48570 - Suplente; e

V - Rosana Emília Greipel, matrícula n° 47342 - Suplente.

Parágrafo único - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato compete:

I - Acompanhar, fiscalizar, gerenciar, conferir as medições dos serviços e certificar o documento fiscal, correspondente aos serviços prestados;

II - Fazer cumprir o disposto no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 196/2017, Termo de Referência e Termo de Contrato;

III - Notificar por escrito, a Contratada, na ocorrência de descumprimento contratual e falhas no curso da execução dos serviços;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto contratado;

V - Verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VII - Propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII - Registrar e controlar todos os chamados para manutenção preventiva e/ou corretiva, evitando prejuízos ao serviço público; e

IX - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 2° - Ficam designados na condição de Subfiscais, os seguintes servidores:

a) Procuradoria - PMG:

I - Camila Arnoldo - matrícula n° 49059 - Gerente de Processos - Titular; e

II - Emerson Pires Machado - matrícula n° 23453 - Coordenador - Suplente.

b) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA :

I - Fábio Iolando Kuhnen - matrícula n° 48498 - Coordenador - Titular; e

II - Priscila Marchi - matrícula n° 48798 - Agente Administrativo - Suplente.

c) Secretaria de Governo - SEGOV:

I - Jeferson Saade Damasio - matrícula n° 31174 - Coordenador - Titular; e

II - Elizangela Mary Dal Posso - matrícula n° 37161 - Agente Administrativo -

Suplente.

d) Subprefeitura da Região Sudeste:

I - Elienai Nunc Nfooro - matrícula n° 38013 - Agente Administrativo - Titular; e

II - João Marcos dos Santos - matrícula n° 28394 - Coordenador - Suplente.

e) Secretaria de Esportes - SESPORTE:

I - Gilvane de Souza Claudio - matrícula n° 50516 - Coordenador - Titular; e

II - Rita de Cássia Rigobelo Matta - matrícula n° 50312 - Coordenadora -

Suplente.

f) Secretaria da Comunicação - SECOM:

I - Diego Piffer Rosa - matrícula n° 48045 - Gerente - Titular; e

II - Rogério da Silva - matrícula n° 48367 - Coordenador I - Suplente.

g) Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT:

I - Nataniel Dutra - matrícula n° 47186 - Coordenador - Titular; e

II - Teresinha Dziedicz - matrícula n° 28105 - Coordenadora - Suplente.

h) Subprefeitura da Região Sul:

I - João Marcos Gabriel - matrícula n° 48617- Coordenador - Titular; e

II - Karla F. Delmonego Minatti - matrícula n° 31525 - Agente Administrativo -

Suplente.

i) Subprefeitura da Região Sudoeste:

I - Kleber Rosa - matrícula n°48458- Coordenador - Titular; e

II - Samuel Vieira - matrícula n° 48.821 - Coordenador - Suplente.

J) Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD:

I - Eliete Maria de Souza Kress - matrícula n° 28984 - Administradora - Titular; e

II - Hercílio Loewen Junior - matrícula n° 46284 - Condutor de Veículo Automotor - Suplente.

l) Secretaria da Fazenda - SEFAZ:

I - Francielle Chiapparini Stefanski - matrícula n° 28146 - Coordenador - Titular;

e

II - Ana Karina Moreira de Oliveira - matrícula n° 35799 - Agente Administrativo

- Suplente.

m) Secretaria de Infraestrutura Urbana (Unidade de Pavimentação):

I - Gilbraz Admar A. Nascimento - matrícula n° 30.996 - Titular; e

II - Fabiano Lopes de Souza - matrícula n° 50.467 - Suplente.

n) Secretaria de Infraestrutura Urbana (Controle de Gestão):

I - Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos - matrícula n° 41.511 - Titular;; e

II - Maria Luiza Ribeiro - matrícula n° 44068 - Suplente.

o) Secretaria de Infraestrutura Urbana (Unidade de Obras):

I - Jairo de Souza - matrícula n° 48430 - Titular; e

II - Adélcio Carlos Vieira - matrícula n° 19321 - Suplente.

p) Secretaria de Infraestrutura Urbana (Apoio as Subprefeituras):

I - Eliane Vinatti - matrícula n° 24284 - Titular; e

II - Ane Lisie Dall Agnol Alves Debastiani - matrícula n° 44100 - Suplente.

q) Secretaria de Infraestrutura Urbana (Fábrica de Tubos):

I - Sirlene Carvalho Gimenes Duarte - matrícula n° 38700 - Titular; e

II - João Roberto de Andrade - matrícula n° 48.587 - Suplente.

r) Secretaria de Infraestrutura Urbana (Transporte e Vias Públicas):

I - Carlos Augusto Lange - matrícula n° 43981 - Titular; e

II - Oseas Liborio de Jesus - matrícula n° 43921 - Suplente.

Parágrafo único – Compete aos Subfiscais:

I - Conhecer e observar o disposto no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 196/2017, Termo de Referência 1035954 e Termo de Contrato n.º 394/2017;

II - Acompanhar, orientar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais relacionadas a sua Unidade;

III - Instituir e manter registro do uso do veículo, controlando usuários, data e hora de saída e retorno, destino, quilometragem percorrida, conservação e manutenção do veículo;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto junto a sua Unidade, ou por solicitação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

V - Garantir que o veículo atenda a demanda para a qual foi contratado, visando atender o interesse público;

VI - Auxiliar os Fiscais nomeados no art. 1º desta Portaria, quanto a medição dos serviços, manifestando-se sempre que solicitado;

VII - Relatar para a Unidade de Apoio Operacional, quaisquer problemas mecânico, elétrico, sinistro, ou a necessidade de qualquer tipo de manutenção preventiva e/ou corretiva; e

VIII - Reportar para a Unidade de Apoio Operacional qualquer descumprimento contratual.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogada a Portaria nº 090/2019- SAP.GAB/SAP.UAO/SAP.UAO.AAO, publicada em 16 de abril de 2019 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1165.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/05/2019, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3651517** e o código CRC **AD21360F**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 101/2019

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar 495/18, resolve:

Designar os servidores MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA, ELIANE RIBA e VÂNIA HOFFMANN, sob a presidência do primeiro, para conduzir a Sindicância Investigatória nº 17/19, a fim de apurar supostas irregularidades em atendimento prestado a paciente, conforme Processo SEI 19.0.045554-1 e documentos anexos.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 03/05/2019, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3657827** e o código CRC **9AEFE2FE**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 118/2019/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato 207/2019** da empresa **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda**, cujo objeto refere-se a **aquisição de materiais para manutenção elétrica, hidráulica e civil, em prédios públicos, como prefeitura, subprefeituras e museus**, na forma e condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 286/2018, ficando assim constituída:

Fiscais

Adelcio Carlos Vieira - Matrícula nº 19321

Aurélio Flenik - Matrícula nº 17146

Emerson Luiz Pagani - Matrícula nº 50324

Suplentes:

Paulo Roberto Martins - Matrícula nº 13424

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal:

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42663.

Suplentes:

Márcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24869;

Simone Fernandes Dias Bernardes - Matrícula nº 27.972.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 06/05/2019, às 12:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3681458** e o código CRC **1AEF2854**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

Portaria **208/2019**

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores Scheyla Fonseca Martins, matrícula 73999 e Eunice Gomes de Almeida, matrícula 56458, indicados pelos servidores da área;

e os servidores Fernanda Moreira Alves, 79411 e Francineide de Oliveira Dutra, matrícula 78522, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Leandro Silva De Avier**, matrícula **91488**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 06/05/2019, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3651331** e o código CRC **A17DC28B**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

Portaria 209/2019

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores Joisse Lucir Antonio, matrícula 77822 e Elizabeth Fátima da Silva Maluche, matrícula 39464, indicados pelos servidores da área;

e os servidores Maricelia Silva Souto de Melo, matrícula 68366 e Manuelle Martins Holscher, matrícula 84488, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da primeira e segunda avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Nina Paula Magagnin Pereira De Bem**, matrícula **91944**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 06/05/2019, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3651376** e o código CRC **1EE5D5FA**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

Portaria 210/2011

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores Greice Flores Torbes Lemke, Matrícula 80911 e Geisieleme Zeferino Fernandes, Matrícula 79922, indicados pelos servidores da área;

e os servidores Fabiane Fuchs Bayer, Matrícula 84188 e Eguinaldo Galvão de Lima, Matrícula 79233, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Alany Elizabeth Vieira De Azevedo**, matrícula **91833**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 06/05/2019, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3651449** e o código CRC **6260A1B9**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGPPortaria **211/2019**

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores **Patricia Aparecida de Mira Schmitt**, matrícula **37299** e **Rozelene Prim Ambone**, matrícula **93177**, indicados pelos servidores da área;

e os servidores **Jefersom Schroeder**, matrícula **92966** e **Daniela Patricia Fock Machado**, matrícula **92899**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Aline de Souza**, matrícula **92977**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Diretor (a) Presidente**, em 06/05/2019, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3651491** e o código CRC **395AD5E2**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGPPortaria **220/2019**

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores Edilene Rosa, matrícula 61255 e Marli Aparecida Pistore Correa, matrícula 50810, indicados pelos servidores da área;

e os servidores Zulamar Marcos Lessa, matrícula 51913 e arnoldo Boege Junior, matrícula 70211, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da primeira e segunda avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Patricia Ludmann Pereira Contreras**, matrícula **76299**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 06/05/2019, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3672790** e o código CRC **9A814B45**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

Portaria **221/2019**

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores Pamela Cristine Lader, matrícula 90211 e Romario Pereira de Jesus, matrícula 84655, indicados pelos servidores da área;

e os servidores Angela Susana Ely Mallmann, matrícula 71533 e Cleuza Borghezan, matrícula 82644 , indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da primeira e segunda avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Jane Terezinha Sgrott**, matrícula **91544**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Diretor (a) Presidente**, em 06/05/2019, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3672852** e o código CRC **83DA9D6F**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

Portaria **222/2019**

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores Pamela Cristine Lader, matrícula 90211 e Romário Pereira de Jesus, matrícula 84655, indicados pelos servidores da área;

e os servidores Angela Susana Ely Mallmann, matrícula 71533 e Cleuza Borghezan, matrícula 82644, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Luiz Tonelli**, matrícula **92099**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Diretor (a) Presidente**, em 06/05/2019, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3673058** e o código CRC **95BE1F82**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

Portaria **223/2019**

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores Felipe Pfuetzenreiter matrícula 78855 e Rodrigo de Brito Cordeiro, matrícula 80933, indicados pelos servidores da área;

e os servidores Deorgelis Rosso, matrícula 85744 e Milton Caldeira Filho, matrícula 53728, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Rodrigo Cristiano Bigolin**, matrícula **89644**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 06/05/2019, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3673126** e o código CRC **A123C83C**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

Portaria 224/2019

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores **Giulliano Silva Reis**, matrícula **84788** e **Geraldo Bednarczuc**, matrícula **68066**, indicados pelos servidores da área;

e os servidores **Eladinete Neto Lopes de Souza**, matrícula **84500** e **Edina Mendes do Nasdcimento**, matrícula **89955**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da primeira e segunda, terceira ou final) avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Andressa Fabiele Ferreira**, matrícula **91955**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 06/05/2019, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3673187** e o código CRC **ADDA71EF**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA n.º . 77/2019

Designa membros para compor a Comissão de Seleção Técnica do Edital n.º 04/2019

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para compor a Comissão:

Jaciane Geraldo dos Santos - Matrícula 40411

Tatiane Schroeder Wunderlich – Matrícula 33828

Dênio Murilo de Aguiar - Matrícula 40486

Art. 2º – Compete à Comissão:

I – Abrir e julgar os documentos apresentados no envelope n.º 1, e realizar as análises e julgamentos dos requisitos descritos nos Relatórios de Vistoria In Loco e de Julgamento de Critérios Técnicos, Anexos III e IV deste Edital, visando à classificação das instituições participantes.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 06/05/2019, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3681042** e o código CRC **358EC3F7**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 164/2019

Exonera servidor

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, em 1º de maio de 2019:

- Renato Caetano da Silva, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Maurício Soares - MDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 2 de maio de 2019.

Claudio Nei Aragão

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 03/05/2019, às 18:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3673816** e o código CRC **85A756D2**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 165/2019

Nomeia servidor

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, em 02 de maio de 2019:

- Norma Maul Rodrigues, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Maurício Soares - MDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 2 de maio de 2019.

Claudio Nei Aragão
Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 03/05/2019, às 18:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3673844** e o código CRC **366A721A**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 166/2019

Transfere vínculo de servidores

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Transferir, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 02 de maio de 2019,

- Melani Marisa Schmidt Ribeiro, do cargo de Assessor Especial da Presidência para o cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Richard Harrison Chagas dos Santos – MDB;

- Sildonir da Silva Franceschi, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Richard Harrison Chagas dos Santos – MDB para o cargo de Assessor Especial da Presidência.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2019.

Claudio Nei Aragão

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 03/05/2019, às 18:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3673877** e o código CRC **162F27FF**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 167/2019

Exonera servidor

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, em 02 de maio de 2019:

- Rogerio Genezio Atanzio, do cargo de Diretor de Tecnologia da Informação.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2019.

Claudio Nei Aragão

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 03/05/2019, às 18:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3673907** e o código CRC **005C3747**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 169/2019

Transfere vínculo de servidor

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Transferir, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 03 de maio de 2019,

- Alexandre Luís Mendes, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Richard Harrison Chagas dos Santos – MDB, para o cargo de Diretor de Tecnologia da Informação.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2019.

Claudio Nei Aragão
Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 03/05/2019, às 18:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3673966** e o código CRC **093093FE**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 170/2019

Nomeia servidor

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 03 de maio de 2019:

- Albertina Rodrigues Padilha, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Richard Harrison Chagas dos Santos – MDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2019.

Claudio Nei Aragão

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 03/05/2019, às 18:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3674015** e o código CRC **89978397**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**Portaria nº 168/2019**Nomeia servidor

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 02 de maio de 2019:

- Shariel Hemellin Moraes, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Richard Harrison Chagas dos Santos – MDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2019.

Claudio Nei Aragão
Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 03/05/2019, às 18:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3674046** e o código CRC **226FEB55**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UAO/SAP.UAO.AAO

PORTARIA Nº 105/2019

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 352/2017, firmado entre a Município de Joinville e a empresa Garagem Moderna Ltda EPP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos.

I - Ademir de Moraes, matrícula n.º 19132 - Efetivo;

II - Ana Paula Martins Alves Crestani, matrícula n.º 46001 - Efetivo;

III - Lucas Rodrigues Cardoso, matrícula n.º 46027 - Efetivo;

IV - Jucimara Eccher, matrícula n.º 48570 - Suplente; e

V - Rosana Emília Greipel, matrícula n.º 47342 - Suplente.

Parágrafo único - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato compete:

I - Acompanhar, fiscalizar, gerenciar, conferir as medição dos serviços e certificar o documento fiscal, correspondente aos serviços prestados;

II - Fazer cumprir o disposto no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 200/2017, o Termo de Referência e Termo e Contrato;

III - Notificar por escrito, a Contratada, na ocorrência de descumprimento contratual e falhas no curso da execução dos serviços;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto contratado;

V - Verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VII - Propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII - Registrar e controlar todos os chamados para manutenção preventiva e/ou corretiva, evitando prejuízos ao serviço público; e

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou

rescisão do Contrato.

Art. 2º- Ficam designados na condição de Subfiscais, os seguintes servidores:

a) Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba - SPP:

I - Marlon Merkle - matrícula nº 48600 - Coordenador - Titular; e

II - Vanderlei Pendzura - matrícula nº 48817 - Coordenador - Suplente.

b) Subprefeitura da Região Nordeste - SPNE:

I - Fabio Nasario Damasio - matrícula nº 38285 - Coordenador - Titular; e

II - Edivaine Ev - matrícula nº 36930 - Ag. Administrativo - Suplente.

c) Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA - Unidade de Drenagem:

I - Tânia Mara Carvalho da Silva - matrícula nº 38463 - Titular; e

II - João Arthur Gamba - matrícula nº 49990 - Suplente; e

III - Ronei Marcelo Welter - matrícula nº 50386 - Suplente.

d) Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA - Unidade de Controle

Patrimonial:

I - Carmen Lúcia Pfeiffer - matrícula nº 18929 - Titular; e

II - Vilson Evangelista - matrícula nº 17735 - Suplente; e

III - Rosenir Baggenstoss - matrícula nº 36.060 - Suplente.

e) Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA - Unidade de Limpeza Urbana:

I - Ailton Budal Arins - matrícula nº 48579 - Titular; e

II - Michel Roberto Camilo - matrícula nº 17901 - Suplente.

f) Subprefeitura da Região Leste - SPL:

I - Adriano José da Silva - matrícula nº 48466 - Coordenador - Titular; e

II - Kariny Calazans da Costa - matrícula nº 44051 - Assist. Administrativo -

Suplente.

g) Subprefeitura da Região Oeste - SPO:

I - Jacson Carlos Savadil - matrícula nº 48893 - Coordenador - Titular; e

II - Aldo Felipe - matrícula nº 48432 - Coordenador - Suplente.

h) Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP:

I - Franciane Moreno - matrícula n° 37303 - Coordenadora - Titular; e

II - Helena Donadel Ganske - matrícula n° 33636 - Coordenadora - Suplente.

i) Secretaria de Assistência Social - SAS:

I - Eric do Amaral Bradfield - matrícula n° 36779 - Coordenador - Titular; e

II - Fabiana Euzébio Paschoali - matrícula n° 30823 - Coordenadora - Suplente.

j) Secretaria de Administração e Planejamento - SAP - Unidade de Tecnologia de Informação:

I - Indrig Arntz Bindemann - matrícula n° 22670 - Ag. Administrativo - Titular; e

II - Renato Gonzaga - matrícula n° 46296 - Analista de Tecnologia de Informação - Suplente.

g) Subprefeitura da Região Centro-Norte - SPCN:

I - Manoel Duarte Filho - matrícula n° 5238 - Ag. Administrativo - Titular; e

II - Ricardo Alves Coan - matrícula n° 36071 - Ag. Administrativo - Titular; e

III - Reny Magda de Oliveira Poli - matrícula n° 30372 - Assist. Administrativo - Titular; e

IV - Fernando Luiz Lucindo - matrícula n° 48726 - Coordenador - Suplente.

Parágrafo único – Compete aos Subfiscais:

I - Conhecer e observar o disposto no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 196/2017, Termo de Referência 0938156 e no Termo de Contrato n.º 394/2017;

II - Acompanhar, orientar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais relacionadas a sua Unidade;

III - Instituir e manter registro do uso do veículo, controlando usuários, data e hora de saída e retorno, destino, quilometragem percorrida, conservação e manutenção do veículo;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto junto a sua Unidade, ou por solicitação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

V - Garantir que o veículo atenda a demanda para a qual foi contratado, visando atender o interesse público;

VI - auxiliar os Fiscais nomeados no art. 1º desta Portaria, quanto a medição dos serviços, manifestando-se sempre que solicitado;

VII - Relatar para a Unidade de Apoio Operacional, quaisquer problemas mecânico, elétrico, sinistro, ou a necessidade de qualquer tipo de manutenção preventiva e/ou corretiva; e

VIII - Reportar para a Unidade de Apoio Operacional qualquer descumprimento contratual.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogada a Portaria nº 098/2018 - SAP.GAB/SAP.UAO/SAP.UAO.AAO, publicada em 23 de abril de 2019 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1169.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/05/2019, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3651425** e o código CRC **E9CB6006**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI Nº 3677201/2019 - SES.UVI

Joinville, 06 de maio de 2019.

Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica o Sr. Lourenço dos Santos, CPF 753.076.779-87, situado na rua Monsenhor Gercino, s/nº - Itaum, Joinville / SC, da lavratura do auto de infração nº 1775 de 29/10/2018, o autuado foi enquadrado e infracionado nos termos do Art. 5º caput, 18, 58 caput, 61 incisos XXX e XXXII da Lei Complementar Municipal 07/93 c/c Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8078/90 c/c Art. 7º A do Decreto Federal 8262/2014 c/c Relação mensal das Marcas de Produtos Fumígenos registrados na ANVISA, pelo fato de ter sido encontrado no estabelecimento, no momento da vistoria, várias irregularidades. Salientamos que o referido auto de infração, está disponível na sede da Gerência de Vigilância Sanitária para retirada, com os detalhamentos das irregularidades encontradas. Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.

Edilaine Pacheco Pasquali
Gerente de Vigilância Sanitária



Documento assinado eletronicamente por **Edilaine Pacheco Pasquali, Gerente**, em 06/05/2019, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3677201** e o código CRC **BF14B835**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI Nº 3676940/2019 - SES.UVI

Joinville, 06 de maio de 2019.

Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica a empresa, Pedro Henrique Schmitz - MEI, CNPJ 30.801.089/0001-56, situada na rua Boehmerwald, 1644 - Boehmerwald, Joinville / SC, da lavratura do auto de infração nº 1773 de 18/10/2018, o autuado foi enquadrado e infracionado nos termos do Art. 5º caput, 18, 58 caput, 61 incisos V e XXX da Lei Complementar Municipal 07/93 c/c Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal 8078/90 c/c Art. 7º A do Decreto Federal 8262/2014 c/c Relação mensal das Marcas de Produtos Fumígenos registrados na ANVISA (atualizada em 03/2018), pelo fato de ter sido encontrado no estabelecimento, no momento da vistoria, várias irregularidades. Salientamos que o referido auto de infração, está disponível na sede da Gerência de Vigilância Sanitária para retirada, com os detalhamentos das irregularidades encontradas. Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.

Edilaine Pacheco Pasquali
Gerente de Vigilância Sanitária



Documento assinado eletronicamente por **Edilaine Pacheco Pasquali, Gerente**, em 06/05/2019, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3676940** e o código CRC **9F371429**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI Nº 3677346/2019 - SES.UVI

Joinville, 06 de maio de 2019.

Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica a Sra. Sheila Graciane Ramos Hündemann, CPF 044.149.249-52, situada na rua Avenida Júpiter, 1009 - Jardim Paraíso, Joinville / SC, da lavratura do auto de infração nº 1236 de 08/09/2015, o autuado foi enquadrado e infracionado nos termos do Art. 5º caput, 18, 21, 22 caput, 61 incisos XXX e XXXII, 72§ único da Lei Complementar Municipal 07/93 c/c Art. 8º, 2, 14 inc. II, III, V e alíneas, 33 incisos e alíneas do Dereto Estadual 30436/86 c/c itens 2.1 a 2.36 da Portaria Federal do MS 321/88, pelo fato de ter sido encontrado no estabelecimento, no momento da vistoria, várias irregularidades. Salientamos que o referido auto de infração, está disponível na sede da Gerência de Vigilância Sanitária para retirada, com os detalhamentos das irregularidades encontradas. Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.

Edilaine Pacheco Pasquali
Gerente de Vigilância Sanitária



Documento assinado eletronicamente por **Edilaine Pacheco Pasquali, Gerente**, em 06/05/2019, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3677346** e o código CRC **95C8C624**.

**EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI N° 3669547/2019 -
SES.UVI**

Joinville, 03 de maio de 2019.

Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica a empresa SESI - Serviço Social da Indústria, CNPJ 03.777.34/0131-44, situada na rua Getúlio Vargas, 968 - Anita Garibaldi - Joinville/SC, do julgamento do recurso em 2ª instância administrativa, mantendo a penalidade de Multa de 10 UPMs (Dez Unidades de Padrão Municipal) referente ao Auto de Imposição de Penalidades 1837 de 21/05/2018, do Processo Administrativo Sanitário nº 2543.

Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.

Edilaine Pacheco Pasquali
Gerente de Vigilância Sanitária



Documento assinado eletronicamente por **Edilaine Pacheco Pasquali, Gerente**, em 03/05/2019, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3669547** e o código CRC **D5C1426D**.

**EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI N° 3678370/2019 -
SES.UVI**

Joinville, 06 de maio de 2019.

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fundamentados nos termos do artigo 61 inciso I do Decreto Municipal 7572/95, que aprova o Regulamento dos Artigos 51 à 76 da Lei Complementar Municipal 07/93, que dispõe sobre normas gerais de proteção e conservação da saúde, estabelece penalidades e dá outras providências, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, dá ciência e torna público as penalidades aplicadas aos infratores da legislação sanitária, tendo sido esgotados os prazos para recursos dos Processos Administrativos Sanitários (PAS), sem apresentação de defesa ou apreciados os mesmos, conforme lista abaixo:

Nº PAS	NºAI	NºAIP	Nome/Razão Social	Decisão Administrativa
2511	742/12	1638/18	EEB Engenheiro Annes Gualberto	11 UPM
2593	814/13	1892/18	Valdenira de Lourdes Nogueira - MEI	Advertência
2597	820/13	1900/18	Alvina Antônio da Costa Cidral ME	Advertência
2604	827/13	1907/18	Centro de Educação Infantil Heranças do Senhor Ltda ME	Advertência
2610	834/13	1914/18	Supermercado Boiadeiro Ltda	Advertência
2613	838/13	1918/18	Centro de Educação Infantil Recanto Ser Criança Ltda ME	Advertência
2614	839/13	1919/18	Maria Izabel Poerner	Advertência
2615	840/13	1920/18	Centro Educacional Infantil Pequenos Travessos Ltda ME	Advertência
2616	841/13	1921/18	Rosangela Skerke	Advertência
2617	842/13	1922/18	Alessandra Bilik	Advertência
2620	843/13	1923/18	Centro de Educação Infantil Ventania Ltda ME	Advertência
2621	844/13	1924/18	Centro de Educação Palco Infantil Ltda ME	Advertência
2624	846/13	1927/18	Jardim de Infância Boa Semente Ltda ME	Advertência
2625	847/13	1928/18	Instituição Bethesda	Advertência
2626	848/13	1929/18	Masse Haus Comércio de Massa e Carnes Ltda ME	Advertência
2627*	849/13	1930/18	Rosiane Aparecida Leopoldo Valentina	Conf. PAS 2635
2628*	850/13	1931/18	Irlete Ignes Lader	Conf. PAS 2636
2629	853/13	1934/18	Centro de Educação Infantil Amiguinhos do Senhor Ltda ME	Advertência
2632	854/13	1935/18	Jardim de Infância Pequena Elisa Ltda ME	Advertência
2633	855/13	1936/18	Jairton Passos Rachadel ME	Advertência
2634	856/13	1937/18	Restaurante e Lanchonete Grillville Ltda Me	Advertência
2635*	857/13	1938/18	Rosiane Aparecida Leopoldo Valentina	Advertência
2636*	858/13	1939/18	Irlete Ignes Lader	Advertência
2640	863/13	1944/18	Escola Municipal Amador Aguiar	Advertência
2642	862/13	1943/18	TKL Comércio Varejista de Produtos Alimentícios Ltda	Advertência
2643	861/13	1942/18	Centro de Educação Infantil Casa da Criança Ltda ME	Advertência
2644	11902 e 11903/13	1956/18	Darli Ferreira dos Santos O Mestre ME	Advertência
2645	11904 e 11905/13	1955/18	Erasmu Neuberger	Advertência
2646*	867/13	1950/18	Escola Municipal Profª Isabel Silveira Machado	Conf. PAS 2915
2648	12256/13	1952/18	Farmácia de Manipulação Artesani Ltda EPP	Advertência
2649	10401/13	1953/18	Gil Pescados Ltda ME	Advertência
2650	859/13	1940/18	Farmácia e Drogaria Medic Farma Ltda	Advertência
2653	869/13	1954/19	Alessandra Marcondes Muller CEI EIRELI ME	Advertência
2655	871/13	1958/19	Thum Instituto de Pós-Graduação e Biopesquisas Ltda	Advertência
2656*	872/13	1959/19	CEI Municipal Sementinha	Conf. PAS 2885
2664	876/13	1964/19	Mercado Benvenuto Ltda ME	5 UPM
2669	889/14	1978/19	Instituição Adventista Sul Brasileira de Educ. e Asssit. Social	Advertência

2671	890/14	1979/19	GRSA	25 UPM
2687	902/14	1993/19	Agronass Ltda ME	Advertência
2721	941/14	2033/19	Lurdes Rosa Sangiogo ME	Advertência
2885*	7330/14	2234/19	CEI Municipal Sementinha	Advertência
2915*	8705/14	2261/18	Escola Municipal Profª Isabel Silveira Machado	Advertência

*Processos Administrativos Sanitários, julgados de forma unificada.

Edilaine Pacheco Pasquali
Gerente de Vigilância Sanitária



Documento assinado eletronicamente por **Edilaine Pacheco Pasquali, Gerente**, em 06/05/2019, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3678370** e o código CRC **2EB10FC2**.

EXTRATO SEI Nº 3599853/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 23 de abril de 2019.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **139/2018** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Miguel Angelo Bertolini e por sua Diretora Executiva, a Srª Rubia Mara Beilfuss e, a empresa contratada **A.V. Comércio Atacadista Eireli**, que versa sobre **aquisição de gêneros alimentícios (diversos) destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as dotações orçamentárias nº: **183/2019** 0.6001.12.365.1.2.2170.0.339000 Fonte 136 – Salário Educação – Secretaria de Educação e **193/2019** 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 Fonte 136 - Salário Educação – Secretaria de Educação. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 3530433 - SED.UAE.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/05/2019, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/05/2019, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3599853** e o código CRC **0114D09B**.

EXTRATO SEI Nº 3599922/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 23 de abril de 2019.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **139/2018** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Miguel Angelo Bertolini e por sua Diretora Executiva, a Srª Rubia Mara Beilfuss e, a empresa contratada **A.V. Comércio Atacadista Eireli**, que versa sobre **aquisição de gêneros alimentícios (diversos) destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as dotações orçamentárias nº: **183/2019** 0.6001.12.365.1.2.2170.00.339000 Fonte 136 – Salário Educação – Secretaria de Educação e **193/2019** 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 Fonte 136 - Salário Educação – Secretaria de Educação. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 3530192 - SED.UAE.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/05/2019, às 09:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/05/2019, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3599922** e o código CRC **EA1A5285**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 3673522/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 03 de maio de 2019.

Contrato: 086/2019 - Período: 03/05/2019 à 30/09/2019.**Empresa: MIDIA SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ 95.791.133/0001-30.**Objeto:** Aquisição e instalação de placas de sinalização de portas e corredores para as Unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e para o Hospital Municipal São José de Joinville, conforme Pregão Eletrônico nº 117/2018.**Valor:** R\$ 3.119,80 (três mil cento e dezenove reais e oitenta centavos).**Verba:** 537 – 47001.10.302.6.2.2304.3.3.90.00 – 238.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/05/2019, às 23:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 06/05/2019, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3673522** e o código CRC **0ACBC979**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 3666887/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 03 de maio de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **198/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sudeste**, representada pelo Sr. Israel Correa e a empresa **Bogo Filhos Materiais de Construção Ltda** representada pelo Sr. Álvaro José Bogo, que versa a sobre **aquisição de materiais hidráulicos para atender as necessidades das Subprefeituras**, assinado em **03/05/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de

R\$ 6.742,80 (seis mil setecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/05/2019, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/05/2019, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3666887** e o código CRC **331944DF**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 3667226/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 03 de maio de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **195/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Leste**, representada pelo Sr. Gelcinei Botolotto e a empresa **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda**, representada pelo Sr. Fernando de Aviz, que versa a sobre **aquisição de materiais hidráulicos para atender as necessidades das Subprefeituras**, assinado em **02/05/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 1.494,54 (um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/05/2019, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/05/2019, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3667226** e o código CRC **BB4BE932**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 3667444/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 03 de maio de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° **183/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba**, representada pelo Sr. Gilson Fagundes de Paula e a empresa **Brásidas Eireli**, representada pelo Sr. Emerson Luis Koch, que versa a sobre **aquisição de materiais hidráulicos para atender as necessidades das Subprefeituras**, assinado em **02/05/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 2.303,40 (dois mil trezentos e três reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/05/2019, às 09:59, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/05/2019, às 14:42, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3667444** e o código CRC **3032A41C**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 3670975/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 03 de maio de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **180/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sul**, representada pelo Sr. Israel Correa e a empresa **Brásidas Eireli**, representada pelo Sr. Emerson Luis Koch, que versa a sobre **aquisição de materiais hidráulicos para atender as necessidades das Subprefeitura**, assinado em **03/05/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 2.303,40 (dois mil trezentos e três reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/05/2019, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/05/2019, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3670975** e o código CRC **09A8EBC0**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 3670741/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 03 de maio de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **188/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sul**, representada pelo Sr. Israel Correa e a empresa **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda**, representada pelo Sr. Fernando de Aviz, que versa a sobre **aquisição de materiais hidráulicos para atender as necessidades das Subprefeituras**, assinado em **03/05/2019**, com a vigência de até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 6.878,70 (seis mil oitocentos e setenta e oito reais e setenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/05/2019, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/05/2019, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3670741** e o código CRC **F162A1AD**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 3668220/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 03 de maio de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **191/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba**, representada pelo Sr. Gilson Fagundes de Paula e a empresa **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda**, representada pelo Sr. Fernando de Aviz, que versa a sobre **aquisição de materiais hidráulicos para atender as necessidades das Subprefeituras**, assinado em **02/05/2019**, com a vigência de até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 5.532,66 (cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/05/2019, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/05/2019, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3668220** e o código CRC **293457D0**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 3661870/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 02 de maio de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **190/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria da Região Sudeste**, representada pelo Sr. Vilderson Vilsonei Laureano, e a empresa **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda**, representada pelo Sr. Fernando de Aviz, que versa a sobre **aquisição de materiais hidráulicos para atender as necessidades das Subprefeituras**, assinado em **02/05/2019**, com a vigência de até 31/12/2019, no valor de R\$ 2.837,40 (dois mil oitocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/05/2019, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/05/2019, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3661870** e o código CRC **684461C0**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 3668633/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 03 de maio de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **231/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana de Joinville**, representada pelo Sr. Romualdo Theóphanes de França Júnior e a empresa **Maicon Pneus Ltda**, representada pelo Sr. Sérgio Freitas, que versa a sobre **aquisição de pneus para as máquinas pesadas (motoniveladora e empilhadeira)**, assinado em **03/05/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/05/2019, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/05/2019, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3668633** e o código CRC **42FDACA6**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 3670655/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 03 de maio de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **196/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sul**, representada pelo Sr. Israel Correa e a empresa **Bogo Filhos Materiais de Construção Ltda**, representada pelo Sr. Álvaro José Bogo, que versa a sobre **aquisição de materiais hidráulicos para atender as necessidades das Subprefeituras**, assinado em **03/05/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 3.371,40 (três mil trezentos e setenta e um reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/05/2019, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/05/2019, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3670655** e o código CRC **28E36104**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 3667957/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 03 de maio de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n°**187/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Leste**, representada pelo Sr. Gelcinei Bortolotto e a empresa **Brásidas Eireli**, representada pelo Sr. Emerson Luis Koch, que versa a sobre **aquisição de materiais hidráulicos para atender as necessidades das Subprefeituras**, assinado em **02/05/2019**, com a vigência de até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 2.303,40 (dois mil trezentos e três reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/05/2019, às 09:59, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/05/2019, às 14:42, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3667957** e o código CRC **92337691**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 3667396/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 03 de maio de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° **184/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sudoeste**, representada pelo Sr. Osmar Vicente e a empresa **Brásidas Eirelli**, representada pelo Sr. Emerson Luis Kock, que versa a sobre **aquisição de materiais hidráulicos para atender as necessidades das Subprefeituras**, assinado em **03/05/2019**, com a vigência de até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 2.303,40

(dois mil trezentos e três reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/05/2019, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/05/2019, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3667396** e o código CRC **E1C791D4**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 3667193/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 03 de maio de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **200/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sudoeste**, representada pelo Sr. Osmar Vicente e a empresa **Bogo Filhos Materiais de Construção Ltda**, representada pelo Sr. Álvaro José Bogo, que versa a sobre **aquisição de materiais hidráulicos para atender as necessidades das Subprefeituras**, assinado em **03/05/2019**, com a vigência de até 31/12/2019, no valor de R\$ 3.371,40 (três mil trezentos e setenta e um reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/05/2019, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/05/2019, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3667193** e o código CRC **564F8B9A**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 3671452/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 03 de maio de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° **203/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura Região Leste**, representada pelo Sr. Gelcinei Botolotto e a empresa **Bogo Filhos Materiais de Construção Ltda**, representada pelo Sr. Álvaro José Bogo, que versa a sobre **aquisição de materiais hidráulicos para atender as necessidades das Subprefeituras**, assinado em **03/05/2019**, com a vigência de até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 3.371,40 (três mil trezentos e setenta e um reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/05/2019, às 09:59, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/05/2019, às 14:42, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3671452** e o código CRC **8261ECAB**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 3667708/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 03 de maio de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° **207/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Romualdo Theóphanes de França Júnior e a empresa **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda**, representada pelo Sr. Fernando de Aviz, que versa a sobre **aquisição de materiais para**

manutenção elétrica, hidráulica e civil, em prédios públicos, como prefeitura, subprefeituras e museus, assinado em **03/05/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 66.345,00 (sessenta e seis mil trezentos e quarenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/05/2019, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/05/2019, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3667708** e o código CRC **75ECDE14**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 3668842/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 03 de maio de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **235/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pelo Sr. Amarildo João e a empresa **Climatizar Climatização Joinville Ltda**, representada pelo Sr. Alexsandro Custódio, que versa a sobre **a contratação de serviços de transporte em veículos tipo caminhão baú fechado, incluindo serviços de carga e descarga, para a Secretaria de Esportes**, assinado em **03/05/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/05/2019, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/05/2019, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3668842** e o código CRC **6B3E1C41**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 3671116/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 03 de maio de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° **199/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba**, representada pelo Sr. Gilson Fagundes de Paula e a empresa **Bogo Filhos Materiais de Construção Ltda**, representada pelo Sr. Álvaro José Bogo, que versa a sobre **aquisição de materiais hidráulicos para atender as necessidades das Subprefeituras**, assinado em **03/05/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 3.371,40 (três mil trezentos e setenta e um reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/05/2019, às 09:59, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/05/2019, às 14:42, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3671116** e o código CRC **A1EF39C2**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 3628028/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 26 de abril de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Credenciamento nº 224/2018, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Diretora Executiva, Sra. Gisele Cristine da Silva, e **Cantinho da Criança Centro de Educação Ltda**, representada pelo Sr. Ivonei Apolinário, que versa sobre a prestação de serviços para o atendimento de crianças 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica. O Município adita o contrato **alterando a modalidade e razão social** da empresa contratada de Nicélia Maria Barone de Oliveira - ME (CEI Cantinho da Criança) para Cantinho da Criança Centro de Educação Ltda. Em conformidade com o memorando SEI nº 3044226, Anexo SEI nº 2790328, memorando 3538820 - SAP.UPR e Parecer Jurídico SEI nº 3172326 - PGM.UAD e **acrescendo** o valor inicialmente contratado em 4,19% (quatro inteiros e dezenove centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$919,56 (novecentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos) mensais. Justifica-se considerando a situação ainda existente de insuficiência de salas de aulas em Centros de Educação Infantil do Município, capazes de atender a demanda de vagas necessárias para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias, bem como tendo em vista a necessidade de rematricular/manter no ano letivo de 2019 as crianças que estão frequentando as aulas nas instituições já credenciadas. Em conformidade com o memorando SEI nº 2838725 - SED.UEB, justificativa SEI nº 2839021 - SED.UEB, parecer SEI nº 2839287 - SED.UEB, informação SEI nº 3048903 - SED.UAD.ACN e Parecer Jurídico SEI nº 3172326 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/04/2019, às 09:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/04/2019, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3628028** e o código CRC **1FBFB8A7**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 3683673/2019 - SAP.UPL.ART

Joinville, 06 de maio de 2019.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 017/2017/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Esportes, e, Associação

Educacional Luterana - Bom Jesus/IELUSC.

Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 017/2017/PMJ para fins de prestação de serviços até 31 de agosto de 2019 e para fins de pagamento até 30 de setembro de 2019.

Data de assinatura: Joinville, 06 de maio de 2019.

Vigência: A partir da data da sua assinatura, condicionada à publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Município - DOEM.

Signatários: Amarildo João, pelo Município, e, Silvio Iung, pelo Bom Jesus/IELUSC.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 06/05/2019, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3683673** e o código CRC **AEB82DBB**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 3668753/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 03 de maio de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº **397/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e **Garagem Moderna Ltda EPP**, representada pelo Sr. Everson José Foltran Rigolino Júnior, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos. O Município reajusta o contrato pelo índice "IGP-M", referente ao período de outubro/2017 à setembro/2018, em 10,0496% (dez inteiros e quatrocentos e noventa e seis décimos de milésimos por cento). I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 39.567,00 (trinta e nove mil quinhentos e sessenta e sete reais) para R\$ 43.543,17 (quarenta e três mil quinhentos e quarenta e três reais e dezessete centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 3296135, com a anuência da Secretaria de Assistência Social através dos memorandos nº 3296176 e nº 3455663 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta - "**5.5** - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses,

contados da data da apresentação da proposta pelo índice IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93. " III. Os efeitos do presente termo retroagem à outubro/2018, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 1.976,04 (um mil novecentos e setenta e seis reais e quatro centavos), que corresponde à diferença das faturas emitidas de 16/10/2018 à 09/04/2019, conforme Informação SEI nº 3601849.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/05/2019, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/05/2019, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3668753** e o código CRC **E77D0023**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 3670190/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 03 de maio de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº **393/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Romualdo Theóphanes de França Junior, e **Terraplenagem MF Ltda ME**, representada pelo Sr. Marcelo Francisco Andrioli, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de escavadeira hidráulica, para executar os serviços de limpeza de valas, rios e córregos em solos pantanosos e implantação de tubos e galerias para atender a Unidade de Drenagem, Secretaria de Infraestrutura Urbana. O Município adita o contrato reajusta o contrato pelo índice "IGP-M", referente ao período de setembro/2017 à agosto/2018, em 8,9114% (oito inteiros e nove mil, cento e quatorze décimos de milésimos por cento). I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 220.528,60 (duzentos e vinte mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta centavos) para R\$ 240.183,91 (duzentos e quarenta mil cento e oitenta e três reais e noventa e um centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 3090293, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana através dos memorandos nº 3090303, nº 3108566 e nº 3280104 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta - "**5.6** – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93." Amparado no Parecer nº 3548816, de 15 de abril de 2019. III. Os efeitos do

presente termo retroagem à setembro/2018, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 14.891,70 (quatorze mil oitocentos e noventa e um reais e setenta centavos), que corresponde à diferença das notas fiscais emitidas de 16/10/2018 à 12/04/2019, conforme Informação SEI nº 3592855.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/05/2019, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/05/2019, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3670190** e o código CRC **3E2BC60B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 3680203/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 06 de maio de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ROSEANE CRISTINA FARIAS BOMFIM** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **08:30 do dia 07/05/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguazu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Tatieli Boegershausen, Servidor(a) Público(a)**, em 06/05/2019, às 10:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3680203** e o código CRC **D9C04C72**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 3683182/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 06 de maio de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JÉSSICA DAIANE MORO CARRARO ROEDER** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:00 do dia 07/05/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.
Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Thais Cristina Pickler, Servidor(a) Público(a)**, em 06/05/2019, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3683182** e o código CRC **6F9D4DBB**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 3683725/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 06 de maio de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ADELAIDE SCHNEIDER** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **08:30 do dia 07/05/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguacu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Roberta Schneider, Servidor(a) Público(a)**, em 06/05/2019, às 14:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3683725** e o código CRC **200A74A5**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 3683876/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 06 de maio de 2019.

Tendo em vista a aprovação do Senhor ALISSON FÉLIX DE MAGALHÃES no Processo Seletivo Simplificado - Edital 001- 2019 no Cargo 0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês, vimos convocá-lo para comparecer a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às 15:00 do dia 07/05/2019, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguacu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Polizel Morante, Servidor(a) Público(a)**, em 06/05/2019, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3683876** e o código CRC **1A4EC6A2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 3683901/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 06 de maio de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELAINE REGINA DA MAIA** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às 09:00 do dia 07/05/2019, a fim de tratar do processo de sua

admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu,
Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Roberta Schneider, Servidor(a) Público(a)**, em 06/05/2019, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3683901** e o código CRC **C430A85F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 3684143/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 06 de maio de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora MARCELI REGINA DE OLIVEIRA DIAS no Processo Seletivo Simplificado - Edital 001- 2019 no Cargo 0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês, vimos convocá-la para comparecer a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às 15:30 do dia 07/05/2019, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.
Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Polizel Morante, Servidor(a) Público(a)**, em 06/05/2019, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3684143** e o código CRC **2F7671D3**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 3684175/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 06 de maio de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA APARECIDA DELFINO** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:30 do dia 07/05/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguáçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Luiza Roberta Schneider, Servidor(a) Público(a)**, em 06/05/2019, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3684175** e o código CRC **0C3E592A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 3684356/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 06 de maio de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CAMILA DE OLIVEIRA DO NASCIEMENTO** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:00 do dia 07/05/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguacu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Roberta Schneider**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/05/2019, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3684356** e o código CRC **932B3248**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 3684458/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 06 de maio de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KEITI FLORENCIO** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:00 do dia 07/05/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Luiza Roberta Schneider**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/05/2019, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3684458** e o código CRC **5E1A1DDC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 3684653/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 06 de maio de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA APARECIDA DA SILVA** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos

convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:30 do dia 07/05/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Roberta Schneider, Servidor(a) Público(a)**, em 06/05/2019, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3684653** e o código CRC **F84BEB2A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 3684775/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 06 de maio de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JANETE SELHORST DANIELSKI** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:30 do dia 07/05/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Roberta Schneider, Servidor(a) Público(a)**, em 06/05/2019, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3684775** e o código CRC **FCA08F93**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 3684901/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 06 de maio de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LUCIMAR MILITAO DA SILVA** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:00 do dia 07/05/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Roberta Schneider**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/05/2019, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3684901** e o código CRC **4EEAE5DC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 3685042/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 06 de maio de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CAROLINA RUIZ LISBOA** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:00 do dia 07/05/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Roberta Schneider**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/05/2019, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3685042** e o código CRC **AFA8C98D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 3685424/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 06 de maio de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora ROSEANI NASCIMENTO no Processo Seletivo Simplificado - Edital 001- 2019 no Cargo 0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês, vimos convocá-la para comparecer a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às 13:00 do dia 07/05/2019, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Polizel Morante, Servidor(a) Público(a)**, em 06/05/2019, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3685424** e o código CRC **3962DE7A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 3685529/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 06 de maio de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora MORGANA CAPARELLI DOS SANTOS no Processo Seletivo Simplificado - Edital 001- 2019 no Cargo 0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês, vimos convocá-la para comparecer a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às 14:30 do dia 07/05/2019, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Polizel Morante, Servidor(a) Público(a)**, em 06/05/2019, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3685529** e o código CRC **44699F29**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 3685631/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 06 de maio de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora ALESSANDRA FERNANDA GAETANO BORDENSKI no Processo Seletivo Simplificado - Edital 001- 2019 no Cargo 0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês, vimos convocá-la para comparecer a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às 11:00 do dia 07/05/2019, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Polizel Morante, Servidor(a) Público(a)**, em 06/05/2019, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3685631** e o código CRC **84F39D1E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 3685679/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 06 de maio de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LUANA CRISTINA MELO** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **11:00 do dia 07/05/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Thais Cristina Pickler, Servidor(a) Público(a)**, em 06/05/2019, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3685679** e o código CRC **321D6886**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 3685756/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 06 de maio de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DEISE BEATRIZ LANGE DOS SANTOS** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **16:00 do dia 07/05/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.
Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Polizel Morante, Servidor(a) Público(a)**, em 06/05/2019, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3685756** e o código CRC **649FD74B**.

AVISO DE ANULAÇÃO, SEI N° 3680669/2019 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que decide **ANULAR** o julgamento dos documentos de habilitação e proposta da empresa **IGEAH - INSTITUTO DE GESTÃO E APOIO HUMANO** realizado em 29 de abril de 2019, referente ao **Pregão Eletrônico n° 071/2019**, destinado à Contratação de serviço especializado na prestação de serviços de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento de todos os equipamentos médico hospitalares, com instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no parque tecnológico instalado do Hospital Municipal São José de Joinville/SC, considerando que a empresa não atendeu integralmente às exigências editalícias, desclassificando-a para o presente certame. A ata encontra-se anexo ao Edital no site www.joinville.sc.gov.br/editalpublico.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/05/2019, às 17:08, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 06/05/2019, às 17:19, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3680669** e o código CRC **4BD9DF85**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 3680590/2019 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico n° 012/2019, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral e contrastes para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valor unitário, qual seja: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, Item 65- R\$ 0,08.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/05/2019, às 17:08, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 06/05/2019, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3680590** e o código CRC **EC643F58**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 3680971/2019 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 012/2019, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral e contrastes para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valor unitário, qual seja: Sulmedic Comercio de Medicamentos Eireli, Item 14 - R\$ 0,36, Item 20 - R\$ 0,17, Item 116 - R\$ 12,19 e Item 164 - R\$ 6,69.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/05/2019, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 06/05/2019, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3680971** e o código CRC **D406EC84**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 3670840/2019 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 036/2019**, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de **Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários quais sejam: Cardiotronic Importação e Comercio de Produtos Médicos Ltda: Item 40 - R\$ 45,00 e Item 122 - R\$ 55,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/05/2019, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 06/05/2019, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3670840** e o código CRC **201988E7**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 3676881/2019 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 036/2019**, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de **Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário qual seja: PARCOMED - Comercio e Representações de Produtos Farmacêuticos Ltda: Item 120 - R\$ 62,09.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/05/2019, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 06/05/2019, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3676881** e o código CRC **A663FB46**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 3683547/2019 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 036/2019**, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de **Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições

descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários quais sejam: Asli Comercial Eireli: Item 128 - R\$ 33,75 e Item 130 - R\$ 74,95.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/05/2019, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 06/05/2019, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3683547** e o código CRC **BA2137F3**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 3683571/2019 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 036/2019**, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de **Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários quais sejam: Cirúrgica Florianópolis Comercio de Materiais Hospitalares Ltda - ME: Item 58 - R\$ 8,50, Item 59 - R\$ 5,87, Item 71 - R\$ 9,98, Item 72 - R\$ 9,99, Item 86 - R\$ 36,28, Item 108 - R\$ 102,88, Item 109 - R\$ 22,25, Item 111 - R\$ 12,5, Item 112 - R\$ 14,59, Item 114 - R\$ 28,88, Item 118 - R\$ 82,50.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/05/2019, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 06/05/2019, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3683571** e o código CRC **85199B5D**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 3678081/2019 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico n° 036/2019**, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de **Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários quais sejam: Cointer Material Médico Hospitalar Ltda: Item 7 - R\$ 40,50, Item 8 - R\$ 40,50, Item 9 - R\$ 40,50, Item 10 - R\$ 40,50. Item 11 - R\$ 40,50, Item 13 - R\$ 40,50, Item 26 - R\$ 125,58, Item 27 - R\$ 125,58, Item 28 - R\$ 125,58, Item 29 - R\$ 22,95, Item 30 - R\$ 22,95, Item 31 - R\$ 22,95, Item 32 - R\$ 22,95, Item 33 - R\$ 22,95, Item 34 - R\$ 22,95, Item 36 - R\$ 22,95, Item 37 - R\$ 22,95, Item 38 - R\$ 22,95, Item 47 - R\$ 27,80, Item 48 - R\$ 40,00, Item 53 - R\$ 11,29, Item 61 - R\$ 50,09, Item 64 - R\$ 54,99, Item 65 - R\$ 12,85, Item 73 - R\$ 6,50, Item 74 - R\$ 3,00, Item 75 - R\$ 2,50, Item 77 - R\$ 3,13, Item 78 - R\$ 3,90, Item 79 - R\$ 2,99, Item 80 - R\$ 4,00, Item 81 - R\$ 3,20, Item 82 - R\$ 6,00, Item 83 - R\$ 21,50, Item 84 - R\$ 6,00, Item 85 - R\$ 6,00, Item 88 - R\$ 2,31, Item 92 - R\$ 3,30, Item 93 - R\$ 3,20, Item 94 - R\$ 2,50, Item 95 - R\$ 2,30, Item 96 - R\$ 3,67, Item 100 - R\$ 45,50, Item 106 - R\$ 26,50, Item 107 - R\$ 46,67, Item 119 - R\$ 6,05, Item 121 - R\$ 2,80, Item 125 - R\$ 0,22, Item 159 - R\$ 318,00, Item 190 - R\$ 250,81, Item 191 - R\$ 250,81, Item 192 - R\$ 250,81, Item 193 - R\$ 250,81, Item 194 - R\$ 250,81, Item 195 - R\$ 250,81, Item 196 - R\$ 250,81 e Item 197 - R\$ 250,81.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/05/2019, às 17:08, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 06/05/2019, às 17:19, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3678081** e o código CRC **026941AA**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 3680923/2019 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico n° 036/2019**, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de **Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários quais sejam: Metromed Comércio De Material Médico Hospitalar Ltda: Item 105 - R\$ 2,28, Item 124 - R\$ 13,20, Item 185 - R\$ 0,78, Item 187 - R\$ 0,89, Item 188 - R\$ 0,77 e Item 203 - R\$ 3,59.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/05/2019, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 06/05/2019, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3680923** e o código CRC **BFDE5B2B**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 3684919/2019 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 012/2019, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral e contrastes para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valor unitário, qual seja: Promefarma Representações Comerciais Ltda, Item 83 - R\$ 0,65.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/05/2019, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 06/05/2019, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3684919** e o código CRC **52E8E1B7**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 3673669/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da LICITAÇÃO Nº 016/19, destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE INSTRUMENTOS E EXECUÇÃO DO MONITORAMENTO GEOTÉCNICO PARA OS TALUDES DO RESERVATÓRIO**

R-0, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC, bem como o julgamento efetuado pela CPL, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

EMPRESA: GEOFORMA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.370.948/0001-91.

VALOR GLOBAL: R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 03/05/2019, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 03/05/2019, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3673669** e o código CRC **7F4470F3**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 3668819/2019 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 022/2019, plataforma do Banco do Brasil nº 753260, referente ao Registro de Preços, destinado à futura e eventual Aquisição de Materiais Odontológicos, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos lotes e valores totais, quais sejam: DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI, Lotes 95, 114, 117 e 128 - R\$ 45.274,50. ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI, Lotes 10, 78 e 110 - R\$ 13.326,50. MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS – EIRELI, Lote 83 - R\$ 94.000,00. TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, Lotes 35, 36, 37, 38, 39, 40, 60, 62, 90, 96, 126 – R\$ 109.449,50.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2019, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 03/05/2019, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3668819** e o código CRC **051E4AA9**.

COMUNICADO SEI N° 3683056/2019 - HMSJ.UFFH.AFI

Joinville, 06 de maio de 2019.

Considerando a obrigatoriedade de adequar os pagamentos com o fluxo de repasses recebidos da Secretaria de Saúde para o Hospital Municipal São José;

Considerando que o contrato n° 102/2015 tem por objeto a contratação de empresa para realização de exames de ressonância magnética e angioressonância magnética com e sem uso de contraste de modo a atender a demanda diagnóstica de pacientes atendidos pelo Hospital Municipal São José;

Considerando o comunicado pela empresa da interrupção dos serviços protocolado em 06 de Maio de 2019 e que esta depende do recebimento dos serviços prestados para a manutenção do contrato;

Torna-se absolutamente necessário o pagamento para a manutenção desses serviços de indubitável interesse público, sem prejuízo da apuração em processo próprio de eventual descumprimento ao contrato;

Portanto, nos termos do artigo 5° da Lei Federal n° 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o pagamentos da seguinte despesa:

Fonte de Recurso	Fornecedor	Nota Fiscal	Valor	Data do Pagamento
238	Centro Médico Diagnósticos por imagem S/S Ltda	49446	R\$ 77.215,97	06/05/2019



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/05/2019, às 15:19, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3683056** e o código CRC **A8263C72**.

ERRATA SEI N° 3675277/2019 - SED.NAD

Joinville, 03 de maio de 2019.

PORTARIA N° 437/2019-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de 23 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n° 1170, de 24 de abril de 2018.

Onde se lê: E os servidores **Ricardo Dino Pinheiro**, matrícula **43.493** e **Elexandro Fagundes**, matrícula **45.573** indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Leia-se: E os servidores **Daniela Stammerjohann Reis**, matrícula **37001** e **Denir Maguerroski de Jesus**, matrícula **18189** indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Sônia Regina Victorino Fachini
Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 06/05/2019, às 10:06, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3675277** e o código CRC **BA2A4EED**.

ERRATA SEI N° 3666171/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 03 de maio de 2019.

O PMJ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE, vem por meio desta corrigir erro

material contido no Décimo Termo Aditivo do Termo de Contrato n. **376/2015**, firmado inicialmente com a empresa **Aprat – Associação para Recuperação de Alcoólatras e Toxicômanos**, em 29/05/2015, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1175, de 02 de maio de 2019.

ONDE SE LÊ:

10º Termo Aditivo PRORROGANDO o Contrato por mais 06 (seis) meses, vindo a vencer em **01/05/2019**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI Nº 2264473/2018 - SES.USE**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **01/11/2018**.

LEIA-SE:

10º Termo Aditivo PRORROGANDO o Contrato por mais 2 (dois) meses, vindo a vencer em **29/06/2019**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI Nº 3569618/2019 - SES.USE e MEMORANDO SEI Nº 3606188/2019 - SES.USE**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **01/05/2019**.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/05/2019, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 06/05/2019, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3666171** e o código CRC **F911641D**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 3684629/2019 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 06 de maio de 2019.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 3681725 - SEINFRA.GAB, exarado pela Secretaria de Infraestrutura Urbana (SEINFRA) em 06/05/2019, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 19.0.005755-4, instaurado em 18/01/2019 através da Portaria nº 10/2019 (3051727), com o objetivo de apurar eventual inexecução parcial do Termo de Contrato nº 248/2018, no que tange à paralisação indevida dos serviços contratados, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 3045215 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência de Processos Administrativos em 17/01/2019.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo SEI n. 19.0.005755-4, instaurado por meio da Portaria nº 10/2019 (documento SEI nº 3051727-SAP.GAB/SAP.UPA).

2. Identificação do Administrado

CONPLA - Construções e Planejamento (CNPJ n. 82.130.170/0001-55)

3. Decisão

A Secretaria de Infraestrutura Urbana (SEINFRA), acolhendo as conclusões da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento, conforme Relatório Conclusivo Complementar SEI n. 3626522-SAP.GAB/SAP.UPA/SAP.UPA.AAJ, decide pela aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 248/2018, incisos I e II, alíneas "d" e "j" respectivamente, a constar: I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou seja, de R\$ 83.795,50 (oitenta e três mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de 12 (doze) meses, em consonância com a previsão do inciso VI do art. 2º da Instrução Normativa nº 1/2017 da Presidência da República.

4. Motivação

A decisão está sustentada nos termos do Relatório Conclusivo SEI nº 3345950-SAP.GAB/SAP.UPA/SAP.UPA.AAJ, do Parecer Jurídico SEI nº 3612673/2019-PGM.UAD, do Relatório Conclusivo Complementar SEI nº 3626522-SAP.GAB/SAP.UPA/SAP.UPA.AAJ, do Memorando SEI nº 3673101/2019-PGM.UAD, e do Memorando SEI nº 3674231/2019-SAP.UPA.AAJ.

5. Informações complementares

As penalidades aplicadas ficarão registradas na solução de tecnologia de informação do sistema de gestão municipal do Município de Joinville pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 63, §1º da Instrução Normativa 04/2017, aprovada pelo Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017 (redação parcialmente alterada pelo Decreto nº 33.819, de 25 de março de 2019).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/05/2019, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 06/05/2019, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3684629** e o código CRC **0600B0A5**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS

Joinville, 30 de abril de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 017/2019

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Joinville, por maioria absoluta (2/3) dos votos dos Conselheiros, na CLXXVII 177ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, convocada especialmente para esse fim, em 29 de abril de 2019, **RESOLVE APROVAR** a modificação na proposta de alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde que foi aprovada na CLXXIII 173ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, convocada especialmente para esse fim, em 03 de maio de 2018, tendo em vista a Justificativa SEI Nº 2604775/2018 - SES.UAP e o ofício SEI Nº 2738775/2018 - SES.UAP e demais propostas apresentadas na Assembleia, ficando o Regimento interno aprovado conforme apresentada abaixo:

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE JOINVILLE – SANTA CATARINA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O presente Regimento Interno dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, criado pela Lei Municipal nº 2.503, de 22 de março de 1991, e alterado pelas Leis Municipais nº 2.590, de 27 de novembro de 1991, 4.577, de 06 de junho de 2002, 4.620, de 22 de agosto de 2002, 5.290 de 27 de novembro de 2005 e 8.619 de 04 de outubro de 2018, Competência fixadas na Lei Federal nº 8.142/90, Lei Orgânica do Município de Joinville e

Resolução nº 453/12 do Conselho Nacional de Saúde.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Saúde de Joinville identifica-se também pela sigla CMS e seus componentes são reconhecidos como “CONSELHEIROS (AS)”.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE, COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Artigo 2º – O Conselho Municipal de Saúde de Joinville é uma instância colegiada, deliberativa e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS), integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde que tem por finalidade:

I - Estabelecer normas de organização e definir a atribuição do Conselho, sua Mesa *Directora* e suas Comissões, caracterizando o relacionamento entre os órgãos que o compõem, o entrosamento dos seus membros, distribuindo atribuições, quer específicas, quer gerais, definindo funções, tarefas, responsabilidades e fixando normas de funcionamento;

II - Atuar na formulação e controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de controle social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

Artigo 3º – Sem prejuízo das funções constitucionais do Poder Legislativo e nos limites da Legislação vigente, são atribuições e competências do Conselho Municipal de Saúde de Joinville:

I - Formular estratégias para controlar a execução da Política Municipal de Saúde;

II- Deliberar sobre estratégias e atuar no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

III – Definir as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde, em função dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV – Aprovar periodicamente a elaboração e atualização do Plano Municipal de Saúde;

V – Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais conselhos e colegiados municipais;

VI- Apreciar, previamente, emitindo parecer sobre o Plano e aplicação de recursos financeiros transferidos pelos Governos Federal, Estadual e do orçamento municipal consignados ao Sistema

Único de Saúde e emitir parecer;

VII – Acompanhar, apreciar e avaliar a proposta orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e sua programação financeira;

VIII – Acompanhar a execução do cronograma orçamentário do Fundo Municipal de Saúde bem como a sua aplicação e operacionalização;

IX- Fiscalizar a movimentação de recursos financeiros do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal e pronunciar-se conclusivamente sobre os relatórios de gestão do Sistema Único de Saúde apresentados pela Secretaria Municipal da Saúde; conforme Lei Complementar 141/2012;

X – Acompanhar e avaliar a compra de ações e serviços privados de acordo com o Capítulo II, da Lei nº. 8080, de 19 de setembro de 1990;

XI- Fiscalizar a alocação de recursos econômicos financeiros, operacionais e humanos dos órgãos institucionais integrantes do Sistema Único de Saúde;

XII – Avaliar e aprovar o Relatório Anual de Gestão do Sistema Único de Saúde apresentado pelo Gestor Municipal;

XIII – Fomentar articulações de ensino e pesquisa, para fortalecimento do Sistema Único de Saúde;

XIV- Solicitar aos órgãos públicos integrantes do Sistema Único de Saúde no Município a colaboração de servidores de qualquer graduação funcional, para participarem da elaboração de estudos, para esclarecimento de dúvidas, para proferirem palestras técnicas, ou, ainda, prestarem esclarecimentos sobre as atividades desenvolvidas pelo órgão a que pertencem;

XV– Acompanhar, avaliar e aprovar, a participação do Município em ações e serviços regionais de promoção, proteção e recuperação da saúde;

XVI – Definir critérios, apreciar e aprovar previamente a celebração de termos de colaboração, acordos de cooperação, contratos de gestão, termos de parceria, convênios e/ou termos aditivos entre a Secretaria da Saúde e as entidades públicas e/ou privadas de saúde, no que tange à prestação de serviços;

XVII- Estabelecer diretrizes gerais para a formação dos Conselhos Gestores nos serviços públicos, conveniados e contratados;

XVIII– Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, dos Conselhos Locais de Saúde e o Código de Ética e Conduta;

XIX- Propor critérios para a criação de comissões necessárias ao efetivo desempenho do Conselho Municipal de Saúde, aprovando, coordenando e supervisionando suas atividades;

XX – Alterar e aprovar o regimento e/ou o regulamento e acompanhar o cumprimento das ações propostas nas Conferências Municipais de Saúde;

XXI- Estimular a participação da comunidade através da sociedade civil organizada, nas instâncias colegiadas gestoras de saúde em nível municipal;

XXII- Fomentar a ampla informação das questões de saúde e o amplo conhecimento do Sistema Único de Saúde à população e às instituições públicas e entidades privadas;

XXIII- Elaborar propostas, aprovar e examinar quaisquer outros assuntos que lhes forem submetidos, dentro de sua competência.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

Artigo 4º – O CMS é composto por representantes dos segmentos: GOVERNO, PRESTADORES DE SERVIÇO, PROFISSIONAIS DE SAÚDE e USUÁRIOS dos serviços de saúde, totalizando quarenta (40) membros titulares e quarenta (40) membros suplentes, indicados pelos respectivos órgãos e entidades.

Artigo 5º – O CMS é composto por: cinco (05) representantes do segmento Governo; cinco (05) dos Prestadores de Serviço (25%), dez (10) representantes do segmento Profissionais de Saúde (25%) e vinte (20) representantes do segmento Usuários (50%), destes sendo prioritariamente 10 representantes dos Conselhos Locais de Saúde.

I – Em caso de vacância ou desistência, assume a vaga a entidade que estiver inscrito na lista de espera eleita na Conferência Municipal de Saúde, respeitando seus respectivos segmentos e a cronologia de inscrição e a classificação por voto,

II - Em caso de não haver entidade cadastrada na Conferência Municipal de Saúde, a Mesa Diretora poderá aprovar a inclusão de alguma entidade, do mesmo segmento, que demonstre interesse em participar do Conselho Municipal de Saúde - CMS

Artigo 6º – Os membros do CMS terão mandato de dois (2) anos, podendo ser reconduzidos por

mais duas vezes, mediante correspondência formal de sua entidade ou órgão, e serão nomeados pelo Prefeito.

§ 1º – Os órgãos e entidades poderão a qualquer tempo, propor, por escrito, a substituição de seus respectivos representantes para nomeação pelo Prefeito, exclusivamente para completar o período do mandato.

§ 2º – Ocorrendo a exoneração ou o afastamento de membros do CMS, de seus respectivos órgãos e entidades de origem, estes deverão comunicar o fato imediatamente, por escrito, sob pena de ser vedado o direito de manifestar-se nas assembleias.

§ 3º – O conselheiro titular após cumprir três mandatos de dois (2) anos consecutivos deverá afastar-se da função, por dois anos, independente da entidade a qual esteja vinculado.

§ 4º – O conselheiro que tiver seu mandato cassado deverá ficar afastado do conselho por seis (6) anos consecutivos.

Artigo 7º - A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá as condições materiais necessárias para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde - estrutura física, recursos humanos e recursos financeiros para fazer face às suas despesas de custeio e manutenção.

MESA DIRETORA

Artigo 8º – O CMS de Joinville, será coordenado por uma Mesa Diretora, eleita entre seus membros titulares para um período de dois (2) anos, composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e 2º Secretário, podendo ser reeleito por mais um mandato.

§ 1º – O processo eleitoral será coordenado por uma comissão eleitoral que obedeça a paridade entre os seus membros, sendo três (3) do segmento Usuário e três (3) dos demais segmentos.

§ 2º – A eleição da Mesa Diretora será realizada sob os seguintes critérios:

I – Ocorre na primeira assembleia ordinária após a posse do CMS;

II – Todos os membros titulares, que tenham no mínimo um (1) ano de conselho nos últimos três (3) anos, são candidatos natos e poderão se candidatar aos cargos da Mesa Diretora;

III – O conselheiro para candidatar-se a qualquer cargo da Mesa Diretora não poderá ter sido punido pelo Código de Ética e Conduta do CMS, nos últimos quatro (4) anos.

IV – Deverão apresentar à Comissão Eleitoral documento comprobatório da inexistência de pendências judiciais, conforme legislação vigente.

§ 3º A eleição será realizada conforme os critérios estabelecidos pela Comissão Eleitoral, aprovados previamente pelo plenário do CMS.

Artigo 9º – São competências da Mesa Diretora:

I – Coordenar as assembleias do CMS;

II – Orientar na criação de mecanismos para acolher as denúncias, reivindicações e sugestões de entidades e instituições ou de qualquer pessoa interessada;

III – Encaminhar via Secretaria-executiva, as questões que lhe forem delegadas pelo CMS, as denúncias, reivindicações e sugestões aos organismos competentes, solicitando a tomada de providências cabíveis, comunicando, posteriormente, ao plenário do Conselho.

PRESIDENTE

Artigo 10 – São atribuições do Presidente, sem prejuízo de outras funções que lhe forem conferidas:

I – Representar o CMS junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, sociedade civil e jurídica em geral;

II – Presidir as assembleias do CMS;

III – Criar mecanismos para pôr em prática as deliberações emanadas das assembleias;

IV – Convocar as assembleias ordinárias ou extraordinárias;

V – Apreciar e aprovar a pauta nas reuniões da mesa diretora, caso necessário nas assembleias, propor a alteração da ordem dia, alterando a ordem das matérias ou inserindo novos itens, a ser votado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde;

VI – Dirigir e orientar as discussões, concedendo a palavra aos conselheiros, coordenando os debates e neles intervindo para esclarecimentos, fazendo cumprir horários, tempos e a pauta previamente definida podendo propor ao Plenário, encerrar as inscrições quando entender que o

tema já foi suficientemente debatido e interromper a fala do conselheiro quando o mesmo exceder ao seu tempo;

VII – Resolver as questões de ordem, respeitando o Regimento Interno; e nos casos omissos fundamentar a decisão no regimento interno e levar para a aprovação em plenária, valendo-se, se for necessário, de assessoria jurídica ou legislativa, e submeter o parecer ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

VIII – Promover o regular funcionamento do CMS, como responsável pela sua administração, solicitando às autoridades competentes, as providências e recursos necessários para atender aos seus serviços;

IX – Exercer, nas assembleias, o direito de voto de qualidade, no caso de empate;

X – Corresponder-se em nome do CMS;

XI – Assinar as Resoluções, observando o disposto no Artigo 31 deste Regimento;

XII - Delegar representatividade aos membros do Conselho;

XIII– Decidir, “*ad referendum*”, com a Mesa Diretora, acerca de assuntos emergenciais, comunicando posteriormente o assunto aos conselheiros, por meio eletrônico e submetendo o seu ato à deliberação do Plenário, em assembleia subsequente;

VICE-PRESIDENTE

Artigo 11 – É atribuição do Vice-Presidente substituir o presidente em suas faltas e impedimentos legais e desempenhar outras funções que lhe forem delegadas.

SECRETÁRIO

Artigo 12 – São atribuições do (a) secretário (a):

I – Auxiliar o Presidente do CMS na condução do plenário;

II– Acompanhar o andamento das comissões permanentes ou transitórias e grupos de trabalho formados pelo CMS;

III – Acompanhar, via Secretaria-executiva, as deliberações do Plenário do CMS;

VACÂNCIA

Artigo 13 – Em caso de vacância da Presidência a mesma será ocupada pela Vice-Presidência e haverá eleição para ocupação do cargo de Vice-Presidente, cabendo ao Plenário, no prazo de trinta (30) dias, eleger novo membro para o cargo vago, observado o disposto no Art. 08 deste regimento, o mesmo se aplica no caso de vacância do Secretário, sendo a vaga ocupada pelo 2º Secretário, cabendo ao Plenário, no prazo de trinta (30) dias, eleger novo membro para o cargo vago.

Artigo 14 – A cada dois (2) anos, na Conferência Municipal de Saúde, serão selecionadas, por votação, as entidades, em cada segmento, que tenham interesse na substituição das vagas existentes no Conselho Municipal de Saúde - CMS, conforme estabelecido no seu Regimento Interno.

SECRETARIA EXECUTIVA

Artigo 15 – O CMS contará com uma Secretaria-executiva que funcionará como suporte técnico-administrativo às suas atribuições.

Parágrafo único - A Secretaria-executiva é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, tendo por finalidade apoiar técnica e administrativamente o CMS, às Comissões e Grupos de Trabalho.

Artigo 16 – Compete à Secretaria-executiva:

I – Executar os trabalhos de natureza administrativa do CMS;

II- Despachar os processos e expedientes de rotina;

III - Manter contato e mediação com os Conselhos Locais de Saúde e onde não as houver, com as lideranças locais, acerca dos assuntos relacionados à saúde;

IV – Instruir processos e encaminhá-los aos setores competentes e à Mesa Diretora;

V – Organizar para aprovação da Mesa Diretora a pauta das assembleias;

VI – Tomar providências necessárias à instalação e funcionamento das assembleias do CMS;

VII – Manter articulação com órgãos técnicos e administrativos da Secretaria Municipal de Saúde;

VIII – Auxiliar a Mesa Diretora durante as assembleias e prestar esclarecimentos, durante o debate, sem direito a voto;

IX – Elaborar as atas das assembleias do CMS;

X – Organizar a documentação e a base de dados do CMS;

XI – Encaminhar convocações e correspondências devidas;

XII – Organizar e dar encaminhamento para publicação às deliberações do CMS;

XIII – Atualizar os meios de comunicação do CMS;

XIV - Acompanhar as notícias nos órgãos de divulgação do Município de interesse do conselho e dar ciência aos membros do Conselho;

XV - Divulgar os trabalhos do CMS aprovados em Plenária;

XVI – Acompanhar o encaminhamento dado as resoluções, recomendações, e qualquer ato do conselho, informando os procedimentos e resultados aos conselheiros;

XVII - orientar os novos Conselhos Locais de Saúde.

Artigo 17 - São atribuições da Coordenação da Secretaria Executiva:

I - Participar da instalação das Comissões e Grupos de Trabalho;

II - Promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do Conselho Municipal de Saúde e de suas Comissões e Grupos de Trabalho;

III- Participar da Mesa Diretora assessorando o Presidente e o Vice-Presidente nas Reuniões Plenárias;

IV- Apoiar os Coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho para o fiel desempenho das suas atividades, em cumprimento das deliberações do Conselho Municipal de Saúde;

V- Acompanhar e Agilizar as publicações das Resoluções do Plenário;

VI-Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde assim como pelo Plenário.

Artigo 18 – Os recursos humanos a serem utilizados na Secretaria-executiva do CMS deverão ser profissionais do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Joinville (PMJ).

I – O Governo Municipal garantirá autonomia para o funcionamento do CMS;

II – Proporcionará infraestrutura e recursos necessários para o cumprimento de suas funções;

III -O(a) Secretário(a) Executivo(a) deverá ser servidor efetivo da PMJ;

IV – O Secretário(a) Executivo(a) será nomeado(a) pelo Prefeito.

DOS CONSELHEIROS

Artigo 19 -Cabe aos Conselheiros:

I - Zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do Conselho Municipal de Saúde;

II - Apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho para votação;

III - Apresentar Moções ou Proposições sobre assuntos de interesse da saúde;

IV - Requerer, por escrito, votação de matéria em regime de urgência respeitando o tramite regimental;

V - Acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, dando ciência aos demais conselheiros;

Artigo 20 - Os membros do CMS não receberão qualquer remuneração pelo exercício de representação, sendo considerado de relevante serviço prestado ao Município.

Artigo 21 – Os membros do CMS não deverão usar de tal condição, como forma de promoção pessoal nem de campanhas políticas partidárias.

Parágrafo Único: O conselheiro que desejar se candidatar a cargo eletivo (municipal, estadual, federal) deverá solicitar seu afastamento com 3 (*três*) meses de antecedência do pleito eleitoral conforme legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

DA NATUREZA DAS ASSEMBLEIAS E DAS CONVOCAÇÕES

Artigo 22 - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias dos membros do Conselho designados, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento Interno; sendo abertas à manifestação de qualquer pessoa e/ou entidade neste caso com direito à voz e sem direito à voto.

Artigo 23 – O CMS reunir-se-á em local previamente determinado, pelo menos uma vez a cada trinta (30) dias, sendo encaminhada a convocação da reunião ordinária, juntamente com a pauta das reuniões, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, para cada representante no endereço eletrônico.

§ 1º – Podendo ser convocada extraordinariamente pelo seu Presidente ou de maneira formal por um terço de seus membros expressando formalmente o objetivo e a assinatura dos requerentes com antecedência mínima de (5) cinco dias úteis.

§ 2º –As reuniões serão abertas em convocação única no horário marcado para seu início com 50% (cinquenta por cento) mais 1(um) dos seus membros.

§ 3º –Em ausência de quórum aguardar-se-á até trinta minutos para uma recontagem e não havendo quórum a reunião será suspensa.

§ 4º –A qualquer momento, poderá ser solicitada a verificação de quórum e, não havendo, a assembleia será suspensa, temporariamente, até o restabelecimento do quórum ou, definitivamente, quando não for possível a recuperação do quórum mínimo previsto no § 2º deste artigo.

§ 5º – No edital de convocação para assembleia ordinária ou extraordinária do CMS, deverá constar a ordem do dia.

§ 6º - Não havendo assembleia por falta de quorum, poderá ser convocada nova reunião, havendo

entre a data desta e a anterior, o intervalo mínimo de cinco dias úteis.

§ 7º -A instituição que não se fizer presente em todo tempo da assembleia terá sua falta registrada em documento próprio.

Artigo 24 – As datas de realização do Plenário deverão ser estabelecidas em cronograma aprovado na última assembleia de cada ano e sua duração será de duas (02) horas, podendo ser acrescida ou interrompida de acordo com a vontade expressa pela maioria simples do plenário.

Artigo 25 – A ausência da entidade, através de seu titular ou suplente, em até três (03) assembleias Ordinárias ou Extraordinárias consecutivas ou seis (06) intercaladas dentro do ano em exercício, ensejará declarada vacância da representação da entidade.

DOS TRABALHOS

Artigo 26 – As assembleias do Conselho constarão de duas (2) partes:

I – EXPEDIENTE – O expediente destina-se ao tratamento de:

- a) apresentação e aprovação da pauta do dia;
- b) discussão e aprovação das atas de assembleias anteriores;
- c) comunicados e informes da Secretaria-executiva;
- d) pedidos de inclusão de matéria na ordem do dia da próxima assembleia ordinária do CMS;
- e) pedido de inclusão, na ordem do dia, de assunto emergencial, devidamente justificado e aprovado por maioria;
- f) apresentação de convidados, bem como de novos Conselheiros ao Plenário;

§ 1º Os informes não comportam discussão, mas somente esclarecimentos e encaminhamentos;

§ 2º Não se tratará, no Expediente, de nenhuma matéria constante da ordem do dia;

§ 3º Não havendo quem se manifeste sobre a ata, será ela considerada aprovada e subscrita pelo

Presidente e Conselheiros.

II – ORDEM DO DIA: Destinada à discussão e votação de matéria constante na pauta.

§1º - Cabe à Secretaria Executiva a preparação de cada tema da pauta da ordem do dia, com documentos e informações disponíveis, inclusive destaques aos pontos recomendados para deliberação, a serem distribuídos com no mínimo (dez) 10 dias de antecedência da reunião, sem que, salvo a critério do plenário, não poderá ser votado;

§ 2º – As matérias constantes na ordem do dia serão discutidas de acordo com a respectiva inscrição, podendo, entretanto, o plenário, a requerimento de um de seus membros, conceder preferência para qualquer delas, por motivo plenamente justificado, com a aprovação da maioria simples dos Conselheiros;

§ 3º – Os Conselheiros que desejarem usar a palavra se inscrevem junto à Mesa Diretora logo após a apresentação do tema, ou durante o processo de discussão do mesmo.

Artigo 27 – O processo de discussão obedecerá aos seguintes critérios:

I – Após a apresentação, a Mesa Diretora fará inscrições para discussão;

II – Qualquer Conselheiro poderá requerer questão de ordem e/ou pedido de esclarecimento, com a aprovação da maioria simples do plenário, devendo entrar em pauta na mesma ou no máximo em assembleia seguinte;

III- Considera-se questão de ordem toda dúvida sobre a aplicação do Regimento Interno do CMS;

IV – Cada apresentação deverá ter um tempo pré-determinado na pauta e os conselheiros inscritos para a discussão terão individualmente três (3) minutos à disposição para manifestar-se sobre o assunto, salvo o relator, que poderá dar, de forma sucinta, tantas explicações quantas lhe forem solicitadas;

V- A Mesa Diretora poderá, em função do limite de tempo ou por entender terem-se esgotados os argumentos, encerrar as inscrições;

VI- Encerrada a discussão, será encaminhado para votação.

Artigo 28 – Para a votação, deverão ser observados:

I – O voto será aberto em todos os casos;

II – A aprovação será por maioria simples do plenário;

III – Qualquer Conselheiro poderá solicitar que seja consignado em ata, expressamente, seu voto;

IV – Se algum Conselheiro requerer, a votação poderá ser nominal, com a aprovação da maioria simples;

V – O Presidente do CMS terá direito a voto de qualidade, em caso de empate;

VI – Uma vez instalado o Plenário, será considerado maioria simples dos presentes para fins de votação de qualquer matéria.

Artigo 29 – É vedado ao Conselheiro envolver-se com propostas, moções, protestos ou requerimento de ordem pessoal ou coletiva, que não se relacionem diretamente com Política de Saúde ou que envolvam matérias político-partidárias ou religiosas, durante as assembleias do CMS.

Artigo 30 – A Secretaria executiva do CMS lavrará ata circunstanciada do que se passar na assembleia devendo ser gravadas e nas atas constar:

I – A natureza da assembleia, o dia, a hora e local de sua realização, o nome de quem a presidiu e os nomes dos conselheiros presentes;

II – A discussão porventura ocorrida a propósito da ata e votação desta;

III – O expediente;

IV – O resumo da discussão ocorrida na ordem do dia e os resultados das votações;

V – Por extenso, todas as propostas, levadas à votação.

§1º - O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do Conselho estará disponível na Secretaria Executiva em gravação e/ou em cópia de documentos;

§2º - A Secretaria Executiva providenciará a remessa de cópia da ata de modo que cada Conselheiro possa recebe-la, no mínimo, 10(dez) dias antes da reunião em que será apreciada;

§3º - As emendas e correções à ata serão entregues, por escrito, pelo(s) Conselheiro(s) na Secretaria Executiva até 1(um) dia antes da reunião que a apreciará.

Artigo 31 – As deliberações do CMS, de acordo com a legislação vigente, serão operacionalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 32 – O documento competente para divulgar as decisões do CMS, para todos os efeitos legais, será a Resolução, assinada pelo Presidente do Conselho, pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e homologada pelo Prefeito em um prazo de até trinta (30) dias, dando-lhe a devida publicidade.

§ 1º – Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a Resolução, nem apresentada ao CMS a justificativa do Gestor a ser apreciada na assembleia seguinte, os conselheiros poderão recorrer ao Ministério Público. (Caso o Secretário Municipal da Saúde não homologue as deliberações do CMS no prazo estipulado neste artigo, o assunto deverá voltar ao Colegiado Pleno onde será reexaminado, com prioridade na reunião seguinte, devendo a deliberação ser confirmada por dois terços dos conselheiros membros, considerando os suplentes que estiverem substituindo os titulares, e homologada pelo Coordenador da Secretaria Executiva).

§ 2º – O Plenário do CMS poderá manifestar-se também por meio de recomendações e moções.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES

Artigo 33 – As comissões são grupos de trabalho, cujo objetivo é o de assessoramento do Plenário, tendo sua competência, composição e prazo de duração estabelecidos no regimento e/ou resolução do CMS.

§ 1º – Para melhor desempenho de suas atividades, o CMS criará Comissões, de caráter permanente ou temporário, constituídas por conselheiros, titulares e/ou suplentes, cujos trabalhos e resultados serão apreciados pelo Plenário do CMS.

§ 2º – As comissões poderão convidar técnicos e/ou especialistas para assessorá-los, em no máximo 20% do total de membros da comissão, sendo que os mesmos não têm direito a voto.

§ 3º – A Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador é a única comissão composta por entidades membro do CMS e entidades relacionadas à saúde do trabalhador.

§ 4º – Os membros conselheiros, designados pelo plenário para atuarem nas comissões permanente

poderão acumular até duas representações.

§5º - Os suplentes do Conselho, obedecida a proporcionalidade dos segmentos, poderão participar das Comissões Intersetoriais e Permanentes.

§6º Os conselheiros eleitos para os cargos da Mesa Diretora não poderão participar como membro das comissões permanentes constituídas pelo CMS.

Artigo 34 – Compete às comissões:

§ 1º – Escolher, dentre os seus integrantes, um coordenador e um relator.

§ 2º – O relator deverá fazer o registro de cada reunião, apresentando os Pareceres em Plenário.

§ 3º – Cumprir o Regimento Interno do CMS.

Artigo 35 - As Comissões instituídas pelo Conselho Municipal de Saúde poderão ser indicadas pelo Plenário ou indicadas pela Mesa Diretora, desde que atenda aos princípios de paridade dos segmentos contendo no mínimo 04 e no máximo 08 conselheiros, obedecendo seu regimento.

Parágrafo único - As Comissões não possuem caráter deliberativo, devendo ser os Pareceres apresentadas e submetidas à aprovação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde; com exceção da Comissão de Ética, que é deliberativa.

Artigo 36 - As reuniões das Comissões só poderão acontecer com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos seus membros.

Artigo 37 - Será excluído da Comissão o membro que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) alternadas, no período de 12(doze) meses.

Artigo 38 - A critério do Plenário, poderão ser criadas outras Comissões Intersetoriais, setoriais e Grupos de Trabalho em caráter permanente ou transitório que terão caráter essencialmente complementar à atuação do Conselho Municipal de Saúde, articulando e integrando os órgãos, instituições e entidades que geram os programas, suas execuções, e os conhecimentos e tecnologias afins, recolhendo-os e processando-os, visando a produção de subsídios, propostas e recomendações ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 39 - As Comissões e Grupos de Trabalho de que trata este Regimento serão constituídas pelos Conselheiros Municipais de Saúde titular ou suplente aprovados pelo Plenário do Conselho

Municipal de Saúde e designados pelo Presidente do Conselho, conforme recomendado a seguir:

- a. As Comissões Intersetoriais Permanentes têm por finalidade apreciar as políticas e programas de interesse da saúde de áreas que estejam compreendidas pelo Sistema Único de Saúde com atribuições de natureza consultiva e de assessoramento;
- b. Comissões Permanentes - O Conselho Municipal de Saúde poderá, no interesse da Saúde, criar outras Comissões Permanentes, que não tenham caráter intersetorial, com no mínimo 04(quatro) membros;
- c. Grupos de Trabalho-Os Grupos de Trabalho, instituídos pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, têm a finalidade de fornecer subsídios de ordem técnica, administrativa, econômico-financeira e jurídica com prazo determinado de funcionamento, devendo ser compostos por no máximo 5(cinco) membros, que não necessitam obrigatoriamente ser Conselheiros. Os Grupos de Trabalho serão constituídos por propostas onde estejam delimitados seus objetivos, tempo de duração e aprovados por 2/3 dos Conselheiros.

Artigo 40 - A constituição e funcionamento de cada Comissão e Grupo de Trabalho serão estabelecidos em Resolução específica e deverão estar embasados na explicitação de suas finalidades, objetivos, produtos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza.

Parágrafo único - os locais de reunião das Comissões e Grupos de Trabalho serão escolhidos segundo critérios de economicidade e praticidade.

Artigo 41 - Aos coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho incumbe:

I. Coordenar os trabalhos;

II. Promover as condições necessárias para que a Comissão ou Grupo de Trabalho atinja a sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos, propostas, normas e tecnologias;

III. Designar relator para reunião;

IV. Apresentar relatório conclusivo, sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado pelo Conselho, acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades, bem como as listas de presença das reuniões assinadas pelos participantes, para encaminhamento ao plenário do Conselho Municipal de Saúde;

Artigo 42 - Aos membros das Comissões ou Grupo de Trabalho incumbe:

- I. Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem distribuídas;
- II. Requerer esclarecimentos que lhes forem úteis para melhor apreciação da matéria;
- III. Elaborar documentos que subsidiem as decisões das Comissões ou Grupos de Trabalho.

Artigo 43 - Ficam constituídas no âmbito do Conselho Municipal de Saúde as seguintes Comissões Permanentes:

- I - Comissão de Assuntos Internos(CAI);
- II - Comissão de Assuntos Externos(CAE);
- III -Comissão de Orçamento e Finanças(COFIN);
- IV- Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador(CIST);
- V- Comissão de Educação Continuada(Capacitação);
- VI-Comissão de Ética e Conduta.

CAPÍTULO X

DA FORMALIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES E CONSELHOS LOCAIS NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Artigo 44 – Os Conselhos Locais de Saúde, apresentem à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, as Atas atualizadas dos seguintes trimestres, podendo ser enviadas por meio eletrônico ao final de cada trimestre, de forma sucessiva, com a devida aprovação.

- 1 - Janeiro/Fevereiro/Março
- 2 - Abril/Maio/Junho
- 3 - Julho/Agosto/Setembro
- 4 - Outubro/Novembro/Dezembro

Parágrafo único - Que todos os documentos apresentados pelos membros dos segmentos obedeçam aos critérios elencados por essa Comissão de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:

* Segmento Usuários Conselho Local:

- 1 - Nominata da composição do mesmo, atualizada (e se houver mudança de membro entregar ofício atualizado).
- 2 - Ata de Eleição de Posse da Mesa Diretora.
- 3 - Ata Atualizada do último trimestre devidamente aprovado pelos seus conselheiros locais.
- 4 - Relatório de Atividades ano corrente.
- 5 - Planejamento das Ações para o ano seguinte.
- 6 - Cronograma de Reuniões do ano corrente.

* Segmento Governo:

- 1 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 2- Nomeação do responsável legal pela entidade.

* Segmento Prestadores de Serviço/Profissionais de Saúde e Usuários Entidades:

- 1 - Ata atualizada (últimos 3 meses) ou Comprovante de Atividades;
- 2 -Documento que comprove a existência e legalidade da entidade/instituição (Contrato Social, Estatuto ou semelhante);
- 3 -Documento que comprove que a entidade ou instituição encontra-se em atividade (Ata da eleição da última diretoria e Estatuto Social ou Relatório de Atividades ou semelhante).

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 45 - Quando houver necessidade de indicação de representantes das Comissões, em qualquer instância e que requeira ordenamento de despesas para a participação dos integrantes, se dará conforme os seguintes critérios:

I – O postulante deverá ser **membro ativo e assíduo** de uma das comissões permanentes do conselho, conforme Regimento Interno;

II- Que o conselheiro apresente relatório da participação no referido evento demonstrando a

pertinência do mesmo e a relevância para a construção e o fortalecimento do Sistema Único de Saúde, em caso de descumprimento deste item fica impossibilitado de participar nos próximos 12(doze) meses;

III- No caso de excedente de postulantes todos os membros de comissões reunir-se-ão e votarão em tantos membros quantos forem as vagas.

Artigo 46 – A tolerância de atraso na chegada do conselheiro ao início das atividades da Assembléia Geral será de 15 minutos, assim como o conselheiro que se ausentar da mesma antes do término será considerado faltante.

Artigo 47 – O presente Regimento poderá ser modificado por proposta de qualquer um dos seus membros, que deverá ser aprovada por dois terços (2/3) do CMS em assembleia convocada especialmente para este fim, podendo ser modificado em seus artigos ou no seu todo.

Artigo 48 – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na execução deste Regimento, serão decididos por maioria simples do CMS.

Artigo 49 – Este Regimento, aprovado pelo plenário do CMS, homologado pelo Prefeito, entrará em vigor na data de sua publicação.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Beatriz Moreira de Camargo, Usuário Externo**, em 30/04/2019, às 15:29, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 03/05/2019, às 10:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/05/2019, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3648845** e o código CRC **F534FEC5**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 3649812/2019 - SES.CMS

Joinville, 30 de abril de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 018/2019

CREDENCIAMENTO EQUIPES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

O Conselho Municipal de Saúde de Joinville, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCXCIX - 299ª Assembleia Geral Ordinária, de 29 de abril de 2019, **RESOLVE APROVAR** o credenciamento, junto ao Ministério da Saúde, de 07 equipes Estratégia Saúde da Família.

UNIDADE	EQUIPE
Aventureiro I	Equipe 2
Costa e Silva	Equipe 1
Bom Retiro	Equipe 2
Leonardo Schilickmann	Equipe 3
Edla Jordan	Equipe 5
Parque Joinville	Equipe 2
Bakhita	Equipe 3

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do

Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Beatriz Moreira de Camargo, Usuário Externo**, em 30/04/2019, às 15:30, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 03/05/2019, às 10:11, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/05/2019, às 12:11, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3649812** e o código CRC **903327E2**.

RESOLUÇÃO SEI N.º 3649994/2019 - SES.CMS

Joinville, 30 de abril de 2019.

RESOLUÇÃO N.º 019/2019

ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 11.313.544,71

O Conselho Municipal de Saúde de Joinville, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCXCIX - 299ª Assembleia Geral Ordinária, de 29 de abril de 2019, **RESOLVE APROVAR** a

abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.313.544,71 (onze milhões, trezentos e treze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde – FMS, relativo a superávit financeiro apurado em 2018.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Beatriz Moreira de Camargo, Usuário Externo**, em 30/04/2019, às 15:30, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 03/05/2019, às 10:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/05/2019, às 12:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3649994** e o código CRC **42E11319**.

RESOLUÇÃO SEI N° 3650643/2019 - SES.CMS

Joinville, 30 de abril de 2019.

RESOLUÇÃO N° 020/2019**RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COFIN**

O Conselho Municipal de Saúde de Joinville, em conformidade com a Resolução 055/2017, alterada pela Resolução 006/2019, **RESOLVE APROVAR** a recomposição da Comissão de Orçamento e Finanças (COFIN), conforme elencado abaixo:

Comissão de Orçamento e Finanças - COFIN**Segmento Governo, Segmento Profissional de Saúde, Segmento Prestadores de Serviço**

1. Romaldo Backes – Hospital Municipal São José;
2. Alzira Martins - SEESSJR;
3. Renata Rodrigues Braga – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais-APAE;

Segmento Usuários

1. Deonei Effting – Conselho Local de Saúde Parque Joinville;
2. Rozilene Aparecida Amaral – Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos, na Fundação, na Siderurgia e na Indústria do Material Elétrico de Joinville;
3. Adilson da Silva – Observatório Social;

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Beatriz Moreira de Camargo, Usuário Externo**, em 30/04/2019, às 15:30, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 03/05/2019, às 10:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/05/2019, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3650643** e o código CRC **975903E6**.
